

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022.

O Município de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, por seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições e competências, torna pública a realização de processo seletivo público simplificado, destinado a selecionar e recrutar pessoal, visando atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.560, de 16 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº 123, de 17 de maio de 2022.

<u>Data da seleção:</u> a partir do dia 23 até o dia 27 de maio de 2022 no período de 09:00 horas às 10:30 horas e de 13:00 as 15:00 de acordo com horário oficial de Brasília, devendo o candidato estar munido dos documentos exigidos (cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais) conforme item 4.3 deste Edital, sob pena de desclassificação salvo nos casos permitidos no presente edital.

Local da seleção, classificação e divulgação do resultado final: Sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, na Rua Ataliba Pereira, nº 99, Centro, Buenópolis-MG.

<u>Divulgação dos atos atinentes ao presente processo seletivo público simplificado</u>: O presente edital e os demais atos do presente processo seletivo serão publicados no Quadro Oficial de Avisos afixado no hall da Prefeitura Municipal de Buenópolis – MG, no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Buenópolis – MG, bem como no sítio oficial do município <u>www.buenopolis.mg.gov.br.</u>

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido pela Lei Municipal nº 1.560, de 16 de maio de 2022; Decreto Municipal nº 123, de 17 de maio de 2022, seus anexos, e eventuais retificações posteriores.

1.2. O presente processo seletivo não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3. O presente Processo Seletivo Público Simplificado se destina ao preenchimento das vagas dispostas no ANEXO I deste Regulamento, mediante contratação temporária de excepcional interesse público, podendo ser utilizado ainda para novas vagas que surgirem dentro do seu prazo de vigência.

1.4. O presente Processo Seletivo Público Simplificado será composto de etapa única, consistente na seleção e classificação dos candidatos que comparecerem na data e local determinado no preâmbulo deste Regulamento para formalmente manifestarem seu interesse em contratar com o Município.

1.5. O caráter jurídico do contrato a ser firmado, com fundamento na Lei Municipal nº 1560 de 16/05/2022 é administrativo, não gerando o vínculo empregatício de que trata



CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Buenópolis - MG.

- 1.6. O regime de previdência das funções oferecidas neste Regulamento será o Regime Geral de Previdência Social, sob a gestão do INSS Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 1.7. As contratações formalizadas terão duração por prazo determinado, de 180 (cento e oitenta) dias.
- 1.8. O candidato selecionado que deixar de comparecer para assinatura do contrato de trabalho; ou que efetivamente assinar contrato com a Prefeitura Municipal de Buenópolis e posteriormente der causa a sua rescisão será sumariamente desclassificado.

2. SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

- 2.1. Somente haverá seleção de servidor para o exercício de função pública, em cargo vago ou em substituição, quando não existir servidor efetivo ou estável na acepção do art. 19 do ADCT da CF/88 que possa exercer tal função, observado o disposto neste edital.
- 2.2. Compete à Secretaria Municipal de Administração:
- Organizar a lista de vagas a serem preenchidas por seleção de servidor para exercício de função pública;
- II. Justificar o motivo da seleção;
- III. Especificar a função, período da seleção, local e horário de trabalho;
- IV. Em caso de substituição indicar o servidor titular afastado, e o motivo do afastamento;
- V. organizar e realizar o processo seletivo simplificado.
- 2.3. Onde houver necessidade de seleção, esta será processada observada a ordem classificatória deste Processo Seletivo Simplificado, observado seu prazo de vigência.
- 2.3.1. Os candidatos serão convocados a apresentar documentação pessoal e assinar o contrato de trabalho, respeitada a ordem classificatória do processo seletivo em vigor.
- 2.3.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter seu endereço atualizado nos registros oficiais do Município.
- 2.3.3. O candidato que, convocado, não comparecer para assinar o contrato no prazo definido neste regulamento, será desclassificado, decaindo da expectativa de direito à contratação.
- 2.3.4. Desclassificado um candidato, será convocado o próximo da lista, sempre obedecendo a ordem classificatória do processo seletivo.
- 2.3.5. O candidato que for contratado para substituição temporária, e cumprir integralmente seu prazo contratual sem dar causa à rescisão, permanecerá na lista classificatória, podendo ser novamente convocado dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, para outra substituição, respeitada em todo caso a ordem classificatória.
- 2.3.6. Após a divulgação do resultado final, caso venha a surgirem vaga em algum cargo, poderão, por interesse e necessidade do Município, ser convocados para contratação os candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo.

W.



CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

2.4.A habilitação exigida para o ingresso nos cargos ou funções é aquela respectivamente prevista na forma do ANEXO I deste Regulamento, devendo ser comprovada no ato da seleção e classificação por documentos idôneos expedidos pelos sistemas federais, estaduais, municipais, públicos ou privados, e registro nos Conselhos Regionais da classe correspondente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

3.1. As atribuições gerais e específicas para o exercício do cargo ou função pretendida, bem como as demais características de carga horária, lotação e vencimento são aquelas constantes dos planos de cargos e carreiras em vigor.

3.2. A carga horária, o valor do vencimento bruto bem como as lotações disponíveis são aquelas dispostas no ANEXO I deste Regulamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O cadastramento do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções estabelecidas neste Regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. A inscrição do candidato neste Processo seletivo, será pessoalíssima, vedada a apresentação de procuração e será efetuada através do preenchimento e assinatura de Ficha de Inscrição na data e local definidos no preâmbulo deste Regulamento para a realização do certame: a partir do dia 23/05/2022 a 27/05/2022 no período de 09 horas às 10:30 horas e 13:00 as 15:00 horas (horário de Brasília), na Sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis MG, no endereço estipulado no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 4.3. Os candidatos devem comparecer ao local e hora determinados no item 4.2, munidos dos seguintes documentos, que devem ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais:
- 4.3.1. Comprovante de habilitação e qualificação para atuar na função a que concorre; sendo Diploma Registrado; ou Declaração de Conclusão de Curso obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar;
- 4.3.2.Comprovante de especialização acadêmica em nível de pós-graduação (doutorado ou pós-doutorado, mestrado, pós-graduação) em cursos vinculados à área exigida, se possuir;
- 4.3.3. Documento oficial de identidade;
- 4.3.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.3.5. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- 4.3.6. Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- 4.3.7. Comprovantes de tempo de serviço na função pretendida, expedida por instituições públicas ou privadas, devidamente assinadas pela autoridade competente, servindo como prova:

W-.



CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

a) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia simples e legível.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco, e páginas em que constam ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.

c) Contrato de Prestação de Serviços (CPS), expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo, o nome completo do candidato (prestador de candidato) e e dete de início e tá circa de cargo, o nome completo do candidato (prestador de candidato).

serviço) e a data de início e término da prestação de serviço.

4.3.7.1. Somente serão consideradas para comprovação de título da experiência profissional: Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Contrato de Prestação de Serviços (CPS); não serão considerados outros documentos, tais como declaração, atestados.

4.3.7.2. Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será

considerada no cômputo dos pontos.

4.3.7.3. Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar na Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no contrato de Prestação de Serviço, o candidato poderá anexar declaração. Esse documento, contudo, não substituirá os citados nas letras "a", "b" e "c" do subitem 4.3.7, pois será aceito apenas como documento complementar e deverá ser emitido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.

4.3.7.4. Em caso de apresentação de cópia dos documentos citados no subitem 4.3.7 (alíneas "a", "b" e "c"), o Setor de Recursos Humanos do Município poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da

autenticidade das cópias.

4.3.7.5. Serão considerados como experiência profissional: estágios, monitorias e trabalho voluntário.

- 4.4. A entrega dos documentos elencados nos subitens 4.3.1, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6 é obrigatória e de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de desclassificação do presente certame.
- 4.5.O prazo das inscrições se encerraram impreterivelmente dia 27 de maio de 2022 as 15:00hs, conforme horário de Brasília.
- 4.6. Declaradas encerradas as inscrições, não será admitida a participação de nenhum outro candidato.
- 4.7. Excepcionalmente, no caso em que o candidato apresente apenas o original de determinado documento, havendo condições técnicas, a Comissão Organizadora poderá extrair, na sessão, cópia da documentação e, confrontando-a com o respectivo original, proceder sua autenticação administrativa.
- 4.7.1. A Administração Municipal, entretanto, não se responsabiliza pela impossibilidade técnica de extrair cópias xerográficas de documentos de candidatos



CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

na sessão, por motivos tais como falta de energia elétrica, defeitos em seus equipamentos proprietários, falta de material; sendo que, nessa hipótese o candidato deverá se utilizar do original, providenciado cópia autenticada até a data da contratação, sob pena de desclassificação.

4.7.2. Após a entrega da cópia autenticada, o documento original poderá ser substituído no processo e devolvido ao candidato; caso não seja providenciada a cópia, o candidato será desclassificado, sendo que a Administração Municipal poderá devolver o documento original deixando cópia simples nos autos e lançando cota sobre essa ocorrência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 5.1. Encerradas as inscrições, os candidatos serão chamados a concorrer aos cargos/funções listados no ANEXO I do presente Regulamento, de forma ordenada e sequencial, por carta via AR e ou e-mail.
- 5.2. Os candidatos interessados deverão imediatamente comprovar os requisitos obrigatórios de habilitação para o exercício do cargo pretendido, sob pena de eliminação; apresentando seus diplomas para fins de pontuação, bem como podendo apresentar comprovantes de tempo de serviço para fins de desempate.
- 5.3. Os candidatos classificados até o número de vagas disponíveis para contratação em determinado cargo serão convocados por carta via AR e ou e-mail e terão o prazo de 24 horas após o recebimento da carta para apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, ficando desde já comprometidos com o cargo/função e a lotação escolhidos.
- 5.3.1. Será dispensado de ofício o candidato que e quando convocado não comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da carta via AR e ou e-mail, para entrega de documentos pessoais obrigatórios e assinatura do contrato com o Município, contados da data de divulgação do resultado final do processo seletivo.
- 5.3.2. O candidato dispensado de ofício pelo motivo previsto no item 5.3.1 será desclassificado do processo seletivo.
- 5.3.3. O candidato que optar por aceitar a contratação temporária, ficará dispensado do compromisso, ensejando sua eliminação automática na concorrência daquele cargo em específico, podendo, entretanto, concorrer nas chamadas dos cargos subsequentes.
- 5.3.4. È vedado ao candidato que se comprometer com um cargo/função concorrer à segunda contratação, exceto se não comparecerem outros candidatos interessados que possam ser recrutados e ainda se tal fato não representar afronta às regras de acumulação lícitas do art. 37 da Constituição Federal.
- 5.3.5. Os candidatos remanescentes, classificados além das vagas disponíveis, poderão ser convocados em outra ocasião, caso os candidatos compromissados sejam dispensados de ofício ou caso estes não compareçam para assinar o contrato de trabalho ou entrar em exercício; ou ainda na hipótese do item 2.3.6 deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação será efetuada por cargo, mediante listas específicas, conforme a pontuação atribuída aos candidatos pela análise dos títulos apresentados.



CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

6.2. A atribuição de pontos obedecerá aos seguintes critérios:

OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - CARPINTEIRO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional (análise curricular)	05	
TOTA	05	

OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - PINTOR

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional (análise curricular)	05	05
TOTA	05	

AJUDANTE DE SERVIÇOS

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional (análise curricular)	05	
TOTA	05	

OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS – BOMBEIRO HIDRAULICO

THE DE CONTROL OFF	HIDRAULICO	
TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional (análise curricular)	05	
TOTA	05	

OPERADOR DE MÁQUINAS

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional (análise curricular)	05	
TOTA	05	

MOTORISTA

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional (análise curricular)	05	05
TOTA	05	

>



CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

6.3. Sobrevindo empate entre candidatos, o desempate se dará pelo critério de maior tempo de experiência comprovado na forma do subitem 4.3.7 deste Edital.

6.3.1. A apuração de tempo de experiência somente se fará necessária para fins de desempate, sendo dispensada nos casos dos demais candidatos, visando simplificar

o processo e garantir a celeridade da apuração.

6.4. Persistindo o empate após a verificação do tempo de experiência na função pretendida, o desempate se dará pela idade, prevalecendo o candidato mais idoso; e, persistindo ainda o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados, na mesma sessão.

6.5. O resultado da classificação dos candidatos será divulgado 2 (dois) dias após o fim das inscrições de seleção e recrutamento, inclusive com afixação de cópia no Quadro Oficial de Avisos do Município, Câmara Municipal e site eletrônico www.buenopolis.mg.gov.br.

7. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS

7.1. Serão eliminados do presente processo seletivo simplificado os candidatos que:

7.1.1. Não apresentarem os documentos exigidos na data da seleção;

- 7.1.2. Não possuírem os requisitos mínimos para exercício da função, ou deixar de comprová-los na data da seleção;
- 7.1.3. Que perderem os requisitos mínimos para o exercício da função a qualquer tempo;
- 7.1.4. Que, classificados dentro do número de vagas divulgadas neste processo seletivo, não se apresentarem para assinar o contrato; ou, tendo assinado o contrato não comparecerem para iniciar as atividades da função;
- 7.1.5. Que derem causa à rescisão do contrato;
- 7.1.6. Deixar de apresentar, até a data de contratação, original de documento cuja cópia foi utilizada no processo de seleção e classificação;
- 7.1.7. Que não apresentar toda a documentação exigida no momento da contratação, conforme disposto nos itens 8.1 e 8.2 deste edital;
- 7.1.8. Que se utilizarem (ou tentar utilizar) de documentos falsos ou inidôneos, inclusive cópias que não correspondam ao original, ou que se comportarem de forma fraudulenta ou inidônea, sem prejuízos de outras sanções.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Para assinatura do contrato o candidato deverá atender aos requisitos dispostos neste Edital e apresentar, obrigatoriamente, no ato da contratação, os documentos (cópia acompanhada de original, ou cópia autenticada em cartório):
- a) documento de identidade, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional;
- b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, primeiro e segundo turno (quando houver); ou título de eleitor acompanhado do comprovante de regularidade emitido pelo sítio eletrônico da Justiça Eleitoral;
- c) cadastro nacional de pessoas físicas. CPF;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

W.



CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

e) comprovante de residência;

f) atestado de saúde emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina e no gozo de suas prerrogativas profissionais, destacado e disponibilizado pelo Município;

g) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, em conformidade com as especificações de cada cargo, conforme disposto no ANEXO I deste Regulamento;

h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, ou o número de cadastro correspondente.

- I) prova de inscrição no órgão/classe da categoria (CREA, OAB, CRM, ou outro, conforme o caso).
- 8.2. Além das cópias mencionadas acima, deverão ser entregues, ainda, os seguintes documentos:
- a) declaração, em formulário específico fornecido pelo Município, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direita ou indireta;
- b) declaração, em formulário específico fornecido pelo Município, informando não ser aposentado por invalidez;
- c) declaração, em formulário específico, fornecido pelo Município, informando não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- 8.3. Estará impedido de assinar o contrato, e consequentemente eliminado do presente processo seletivo, o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nos itens 8.1 e 8.2 deste Regulamento, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos neste Regulamento no prazo previsto para contratação.
- 8.4. O candidato classificado dentro do número de vagas divulgadas neste processo seletivo deve comparecer para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da divulgação do resultado final, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no endereço de sua Sede, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 8.5. Sobrevindo a homologação de concurso público de provas ou de provas e títulos, e sendo classificados candidatos para as funções preenchidas na forma do presente processo seletivo, o contrato temporário de trabalho será rescindido, no interesse público, a fim de possibilitar a posse do servidor efetivo aprovado, sem direito a indenizações, senão as verbas salariais definidas na Lei Municipal nº 1.465/2017, com garantia dos direitos previstos no art. 7º da Constituição Federal, conforme a pertinência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação, mas não gera direito subjetivo à contratação.

9.2. As informações, convocações e orientações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado serão disponibilizadas no Quadro de Avisos Oficial do Município.

9.3. Dúvidas a respeito do Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser sanadas diretamente na Prefeitura Municipal.





CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

9.4. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, que sejam relativos à classificação de candidatos.

9.5. Os prazos estabelecidos neste regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento destes.

9.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contados da data de divulgação do resultado final.

9.7. É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade deste certame, manter seu endereço atualizado junto ao Setor de Pessoal do Município.

9.8. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso quanto ao procedimento de classificação ou quanto a sua desclassificação, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar disposto no item 6.5 deste edital.

9.8.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de CPF, o nome do cargo e o endereço completo.

9.8.2. O candidato ou seu procurador poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, em petição escrita dirigida ao Secretário Municipal de Administração, protocolando-o na Sede da Prefeitura Municipal.

9.8.3. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na classificação geral dos candidatos.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, com ratificação do respectivo Secretário Municipal.

9.10. Integram este Regulamento os seguintes anexos: ANEXO I – QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES E VAGAS.

É competente o Foro da Comarca de Buenópolis/MG para dirimir as questões relativas ao presente Processo Seletivo.

Buenópolis/MG, 17 de maio de 2022.

CELIO

SANTANA:32231067668

Assinado de forma digital por CELIO SANTANA:32231067668
DN: c-BR, o-ICP-Brasil, ou-(EM BRANCO), ou-1663540000104,
ou-AC PRODEMISE RES, ou-REB o-CPF A3, ou-Secretaria da Recel
Federal do Brasti - RFB, cn-CELIO SANTANA:32231067668
Dados; 2022.05.18 145:209-0300°

CÉLIO SANTANA PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAN DOUGLAS PEREIRA PROCURADOR GERAL

AURELIO SERGIO DE MOURA

SECRÉTÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS/FUNÇÕES E VAGAS

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS	VAGAS	ATRIBUIÇÕES
OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS – CARPINTEIRO	40 horas semanais	R\$ 1.212,00	Elementar	5	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Execução de atividades próprias de bombeiro, carpinteiro, eletricista, eletricista de autos, marceneiro, pintor, serralheiro e mecânico de autos. DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar atividades profissionais típicas, de acordo com as funções abaixo especificadas. I. Selecionar, medir e cortar madeiras; II. Confeccionar, montar e assentar estruturas e peças de madeira; III. Selecionar o material a ser utilizado na confecção ou reparação de móveis e armários, analisando especificações técnicas de desenhos e esboços recebidos; IV. Traçar riscos e marcar pontos sobre a madeira a ser trabalhada, obedecendo formas e dimensões específicas nos croquis ou desenhos; V. Trabalhar a madeira riscada, cortando, torneando ou fazendo detalhes com ferramentas e máquinas apropriadas, para obter a forma desejada; VI. Construir armários e móveis; VII. Elaborar serviços de pintura, verniz ou cera para acabamento e/ou manutenção de armários e móveis e outros objetos de madeira; VIII. Reparar peças, armários e móveis de madeira; VIII. Reparar peças, armários e móveis de madeira, recuperando ou substituindo as partes danificadas, objetivando restabelecer-lhes a forma original; IX. Revestir móveis e armários de madeira; X. Executar outras tarefas correlatas.
OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS – PINTOR	40 horas semanais	R\$ 1.212,00	Elementar	5	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Execução de atividades próprias de bombeiro, carpinteiro, eletricista, eletricista de autos, marceneiro, pintor, serralheiro e mecânico de autos. DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar atividades profissionais típicas, de acordo com as funções abaixo especificadas.

r ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

				I. Executar tarefas de pintura em edificações e placas; II. Executar tarefas de caiação, em meios-fios, árvores e paredes; III. Executar reparos de alvenaria e pinturas; IV. Projetar e executar pinturas de letreiros em placas, faixas e trabalhos de pintura em outros materiais; V. Executar tarefas de pintura e acabamento em paredes, portas, janelas, esquadrias, etc; VI. Executar outras atividades correlatas.
40 horas semanais	R\$ 1.212,00	Elementar	3	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Execução de atividades próprias de bombeiro, carpinteiro, eletricista, eletricista de autos, marceneiro, pintor, serralheiro e mecânico de autos. DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar atividades profissionais típicas, de acordo com as funções abaixo
				especificadas. I. Localizar e reparar defeitos em instalações hidráulicas; II. Executar serviços de instalações de redes hidráulicas e de esgoto, segundo projetos definidos; III. Testar os sistemas instalados certificando-se de seu perfeito funcionamento; IV. Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a ser executado; V. Proceder à limpeza dos reservatórios de água do município; VI. Executar outras atividades correlatas.
40 horas semanais	R\$ 1.458,36	Elementar e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D	6	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operação de máquinas utilizadas em agricultura e execução de diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando máquinas utilizadas em obras públicas, auxiliando no transporte ou empilhamento de terra ou materiais, auxiliando na construção ou reparo de adutoras. DESCRIÇÃO DETALHADA: I. Operar retroescavadeira; II. Operar trator agrícolas e respectivos implementos;
	semanais 40 horas	40 horas R\$ 1.458,36	40 horas semanais R\$ 1.458,36 Elementar e Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	40 horas semanais R\$ 1.458,36 Elementar e Carteira Nacional de Habilitação (CNH)





CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

					carregadeira, moto-niveladora e trator de lâmina; IV. Auxiliar na construção ou reparo de adutora; V. Responsabilizar-se pela utilização das maquinas e equipamentos colocados à sua disposição; VI. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; VII. Executar outras tarefas correlatas.
MOTORISTA	40 horas semanais	R\$ 1.212,00	Elementar e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D	5	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operação de máquinas utilizadas em agricultura e execução de diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando máquinas utilizadas em obras públicas, auxiliando no transporte ou empilhamento de terra ou materiais, auxiliando na construção ou reparo de adutoras. DESCRIÇÃO DETALHADA: I. Operar retroescavadeira; II. Operar trator agrícolas e respectivos implementos; III. Executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando pácarregadeira, moto-niveladora e trator de lâmina; IV. Auxiliar na construção ou reparo de adutora; V. Responsabilizar-se pela utilização das maquinas e equipamentos colocados à sua disposição; VI. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; VII. Executar outras tarefas correlatas.
AJUDANTE DE SERVIÇOS	40 horas semanais	R\$ 1.212,00	Elementar	30	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenho de tarefas de natureza físico-motora. DESCRIÇÃO DETALHADA: I. Varrer ruas; II. coletar lixos; III. reparar e conservar ruas e estradas; IV. manter praças, jardins e hortas; V. prestar serviços na construção civil; VI. prestar serviços de vigilância; VII. Executar outras tarefas correlatas.



3



CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Buenópolis - MG, 17 de maio de 2022

CELIO
SANTANA:32231067

Assinado de forma digital por CELIO SANTANA-32231067668 DN: C-9R, on-1C-PB-sail, ou-IEM BRANCO), ou-1663654000014, ou-AC-PRODEMIGE RE, ou-RFB e-CFP A3, ou-Secretaria da Reciair Federal do Brasil - RFB, cn-CELIO SANTANA-32231067668 Darlos 2022 OK 18 13 323-27 (2010)

CÉLIO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAN DOUGLAS PEREIRA
PROCURADOR GERAL

AURELIO SERGIO DE MOURA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º NOME: CPF: R.G.: TÍTULO ELEITOR: CARTEIRA PROFISSIONAL: CERTIFICADO RESERVISTA: NACIONALIDADE: Brasileira NATURALIDADE: SEXO: EST.CIVIL: DATA NASC. ENDEREÇO: nº. -Bairro: CIDADE: TELEFONE: () ÁREA DE ATUAÇÃO: Email: FUNÇÃO: O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 03/2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SENDO: CARPINTEIRO; BOMBEIRO HIDRAULICO; PINTOR; AJUDANTE DE SERVIÇOS; OPERADOR DE MAQUINAS: MOTORISTA. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Buenópolis (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município. Buenópolis (MG), ______ de _____ de _____ ASSINATURA CANDIDATO Testemunha Testemunha DOCUMENTOS APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO: () CNH D, () RG,) CPF. () COMPROVANTE DE QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL.)CERTIFICADO RESERVISTA(SE HOMEM ATÉ 45 ANOS DE IDADE)

Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, telefax: (038) 3756-1213, e-mail: administracao@buenopolis.mg.gov.br

) ESCOLARIDADE

)EXPERIENCIA PROFISSIONAL



CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 123/2022

Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender à situação de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.560/2022 de 17 de maio de 2022:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para atender às situações excepcionais de interesse público nas ações e serviços públicos de obras;

CONSIDERANDO que o Art. 2º-A da Lei de Contratação Temporária, Lei 1.465 de 16 de janeiro de 2017 permite a contratação 05 oficial de obras e serviços – carpinteiro; 05 oficial de obras e serviços – pintor; 05 oficial de obras e serviços – bombeiro hidráulico; 30 ajudantes de serviços, 05 motoristas e 06 operadores de maquinas, para a auxilio na realização da Festa do Fazendeiro de Buenópolis e Festado do Divino Espirito Santo do Distrito de Curimataí;

CONSIDERANDO O OFÍCIO 160/GABPREF/2022, do Senhor Celio Santana, Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de pessoal para preenchimento de 05 vagas de oficial de obras e serviços – carpinteiro; 05 vagas de oficial de obras e serviços – pintor; 05 vagas de oficial de obras e serviços - bombeiro hidráulico; 30 vagas de ajudantes de serviços, 05 vagas de motoristas e 06 vagas de operadores de maquinas no município, processada no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, com fulcro no art. 37, X, da Constituição Federal, e no art. 2º, inciso VII, a Lei Municipal nº 1.465 de 16 de Janeiro de 2017 (Lei de Contratação Temporária), podendo o edital dispor de outros casos devidamente previstos em Lei.

Art. 2º As contratações temporárias ora autorizadas serão regidas pela Lei Municipal nº 1.560 de 16/05/2022, vigorando por 180 dias, prorrogável por prazo disposto em Lei, conforme interesse e necessidade do Município.



CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

- **Art. 3º** As contratações temporárias de que trata o art. 1º deste Decreto serão precedidas de processo de seleção e recrutamento, na forma de processo seletivo simplificado, cujos critérios estão estabelecidos em regulamento, e ainda regras específicas estabelecidas em Edital próprio, observadas as seguintes premissas:
- I Havendo concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos em vigor realizado e homologado pelo Município de Buenópolis/MG, que contemple os cargos previstos no presente Decreto, e comparecendo os candidatos ali aprovados até o limite de classificação e que não tomaram posse, esses interessados remanescentes terão prioridade na contratação;
- II candidatos com pontuação aferida mediante comprovação de títulos idôneos de formação acadêmica na área da saúde;
- III ocorrendo empate, apura-se pelo maior tempo de experiência na função.
- 1º. Na aplicação de cada critério acima mencionado, ocorrendo empate, a classificação se dará pelo critério de maior idade; e, persistindo o empate mediante sorteio público na mesma sessão.
- § 2º. Entende-se por candidato habilitado, aquele que comprove a formação mínima exigida para a função pública, mediante diploma ou certificado de conclusão de curso obrigatoriamente acompanhado de histórico escolar.
- § 3º. A preferência por candidato constante em lista classificatória de concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos a que alude o inc. I deste artigo não se estende àqueles que foram empossados em razão daquele certame.
- **Art. 4º** Somente serão contratados os candidatos selecionados que atendam aos requisitos obrigatórios definidos no edital convocatório.
- **Art.** 5º As despesas decorrentes da execução desta autorização correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Buenópolis - MG, 17 de maio de 2022.

CELIO Assinado de forma digital por CELIO SANTANA:322105/668
SANTANA:3223 con 1605/600/0104, cu-1-6' MODORIGO 100 CELIO SANTANA:32230 con 1605/6000/0104, cu-1-6' MODORIGO 100 CELIO SANTANA:32210/6000/0104, cu-1-6' MODORIGO 100 CELIO SANTANA:322310/6068
Dadico 2020.5618 (101590-9100

CÉLIO SANTANA PREFEITO MUNICIPAL